



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.02

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/20, PROCESSO Nº 038/20, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h às 18h, através do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **09h00min** horas do dia **23 de abril de 2020 (quinta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 09h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013 (ME-EPP), pelo Código do Consumidor e pelas normas técnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Guará, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico e Executivo), VII (Planilha Orçamentária) e VIII (Cronograma físico-financeiro), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.03

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato da Senhora Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.04

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

05 – DA HABILITAO

05.1 – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

05.2 – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at o 3 dia anterior  data do recebimento das propostas, ou seja, at no mximo dia 15/04/20,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo se apresentada certidoes positivas com efeito negativas.
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no art 7, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(eis) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitao dever apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito pblico ou privado, devidamente acompanhado(s) da



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.05

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.), a saber:

- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,00 cm – 827,91 m ³ ;

- Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água27.597,10 m ²
--

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil – pavimentação asfáltica.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.06

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

e) Relao da equipe tcnica especializada e disponvel para a realizao do objeto desta licitao, incluindo o profissional que comprove a sua capacitao tcnica, bem como da qualificao de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizar pelos trabalhos, acompanhada de declarao formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovao de capacitao tcnica, devero participar da obra ou servio objeto da Licitao admitindo-se a substituio por profissionais de experincia equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa dever apresentar declarao em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho.

- Qualificao Econmico-financeira:

1) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa;

2) Certido Negativa de Falncia ou Recuperao judicial ou extrajudicial e de “Execuo Patrimonial” (em caso de pessoa fsica), expedida pelo Cartrio Distribuidor da sede da Pessoa Jurdica, com prazo de validade constante na certido. Caso no houver prazo fixado, a validade ser de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperao judicial ser aceita certido positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperao, devidamente homologado pelo juzo, em vigncia, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigncias para a comprovao econmico-financeira previstas no edital.

3) Comprovao de possuir patrimnio lquido mnimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Oramento Estimativo, cuja comprovao deve ser feita relativamente  data da apresentao da proposta, na forma da lei.

4) Comprovao de boa situao financeira da empresa, demonstrado atravs dendices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvncia Geral (SG), os quais devero apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0); e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5, resultantes das aplicaoes da frmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} > \text{ ou } = 1,0$$



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.07

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,5$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no Conselho de Contabilidade.

05.3 – Garantia para licitar:

05.3.1 – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 2.589,36 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

05.3.2 – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

05.3.3 – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

05.3.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até o dia da abertura da licitação.

05.3.5 – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

05.3.6 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

05.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.08

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

licitar ou contratar com a Administrao Pblica.

05.5 – As certides que no apresentarem prazo de validade definido nos prprios impressos devero ser expedidas at 90(noventa) dias antes da data de apresentao dos envelopes de documentao e proposta.

05.6 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

05.6.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

05.7 – Para dirimir dvida e obter mais informaes acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaes:

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 03/20
Encerramento: 23/04/20, s 09h00.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

 Prefeitura Municipal de Guar
Tomada de Preos n 03/20
Encerramento: 23/04/20, s 09h00.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No averso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Dever constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaes:

a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma fsico-financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);

c) vigncia do contrato de execuo dos servios (subitem 09.4);

d) condies de pagamento (subitem 10.1);

07.1.2 – Atestado de Vstoria, obrigatria, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VSTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vstoria dever ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaes posteriores e desconhecimento das condies necessrias  execuo dos servios.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.09

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico mauricio.chaud@guara.sp.gov.br, aos cuidados de Mauricio Chaud

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 30 (trinta) dias, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.010

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

10.3 – O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento s ser realizado mediante cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

10.5 – O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

11 – CRTERIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

12 – CRTERIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critrio a ser adotado para o julgamento das propostas ser o de “menor preo global”.

12.2 – Ser considerada desclassificada, a critrio exclusivo da Comisso Permanente de Licitaoes, com justificativa por escrito, a proposta que no atender as exigncias deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou servio com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar  oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no  2o do artigo 3o da Lei 8.666/93 e suas alteraoes, a Comisso Permanente de Julgamento de Licitaoes, desempatar por sorteio em ato pblico.

12.4 – Ser assegurado, como critrio de desempate, preferncia de contratao para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situaoes em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at 10% (dez por cento) superiores  proposta mais bem classificada no enquadrada na condio de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – No ocorrendo a contratao da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, sero convocadas as remanescentes, na ordem classificatria, para o exerccio do mesmo direito.

13 – CRTERIOS DE ACEITABILIDADE DE PREOS

13.1 – Sero desclassificadas as propostas que apresentarem preos totais ou unitrios simblicos, irrisrios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatveis com os preos dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF no 8.666/93 e suas alteraoes.

13.2 – A Comisso lavrar Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificaoes) efetuada(s) (se houver) e da declarao do vencedor, com classificao numeral ordinal pela ordem crescente dos preos propostos.

13.3 – Poder ser exigida das licitantes que apresentarem preos reduzidos, informaoes suplementares que comprovadamente evidenciem a



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.011

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoo de diligncias outras, nos termos do art. 43,  3, da LF 8.666/93 e suas alteraes.

13.4 – Os preos propostos sero comparados ao valor estimado no oramento realizado pela Secretaria de Obras e Servios, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatveis com os preos de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao sero oriundos de Transferncias e Convnios Federais Vinculados n 822947/2015 e esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
740	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100016

15 – DAS SANES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31 dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administrao, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

16.1.1 – Das decises concernentes ao julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado a Sra. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-lo.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.012

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

16.1.3 – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, no sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, ate o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2o);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei no 8.666/93, ate cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1o).

17 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tecnicas, materiais e implementando criterios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mınimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mao-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsavel por prejuızos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para representa-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vıcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

18 – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessaria antecedencia, o local onde ser realizada as obras pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.013

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.014

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

24.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

24.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO IX – RELAÇÃO DE RUAS



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.015

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto e site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 03 de abril de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitao, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.016

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE MARO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito em exerccio do Municpio Senhora **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n.....-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade,  n....., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para Recapeamento Asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico), VII (Planilha Oramentria) e VIII (Cronograma fsico-financeiro), do edital 025/20.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.017

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO Nº 000/20 (Cont.)

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados nº 822947/2015 e estão previstos na classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.018

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Despesa	rgo	Econmica	Funo
740	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100016

CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA NONA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.019

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.020

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 025/20, a Tomada de Preços nº 03/20, ao Processo nº 038/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de março de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.021

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará – SP

Referência: Tomada de Preços nº 03/20 – Processo nº 038/20

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa realização dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços: (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão dos serviços:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.022

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/20, Processo Administrativo Nº 038/20, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.023

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO IV

Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Licitação nº: Tomada de Preços 03/20

Objeto: contratação de empresa realização dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.025

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

m². A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P 15.71).

3.2. Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71). Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER. O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades. A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 3,00 cm.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Sinalização Viária Horizontal

A pintura de demarcação de sinalização viária horizontal, quando houver a necessidade, será executada com tinta a base de resina acrílica de alta performance (ABNT NBR 11862) na cor branca, conforme Resolução nº160 do CONTRAN de 22 de Abril de 2004.

A sinalização horizontal viária deverá ser executada nos seguintes locais:

- 01 indicação de PARE na Rua Tiradentes (entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Augusto Alves de Figueiredo) – trecho 5;
- 01 indicação de PARE na Rua Capitão José Francisco Dias (entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Getúlio Vargas) – trecho 4;
- 01 indicação de PARE na Rua Capitão José Francisco Dias (entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Augusto Alves de Figueiredo) – trecho 3;
- 03 indicações de PARE e 01 faixa de pedestre na Rua Quirino Silveira (entre a Av. Antônio Ribeiro dos Santos e a Rua 7 de Setembro) – trecho 1;
- 02 indicações de PARE na Rua 31 de Março (entre a Rua Ramza Abdala de Carvalho e a Rua Amador Bueno) – trecho 8;
- 01 indicação de PARE na Rua Heretiano Dalmácio Antunes (entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Ana dos Santos Gabarra) – trecho 9.
- 01 indicação de PARE na Rua Francisco Maria Luiz (entre a a Rua Campos Sales e a Rua Carlos de Campos) – trecho 7.
- 01 indicação de PARE na Rua Tiradentes (no cruzamento com a Av. Antônio Ribeiro dos Santos) – trecho 6.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.026

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

- 01 indicação de PARE no cruzamento da Av. Tancredo Neves com a Av. Massuo Nakano - trecho 10.

5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Deverão ser apresentados ensaios tecnológicos segundo Normas de pavimentação do DER-SP: - Ensaio da espessura da capa asfáltica.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.027

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Guará.

LOCAL: Guará, SP.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guará – SP.

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Organização a implantar

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseada em diretrizes principais a saber:

- 1.1.1 A localização, acesso da obra e características da obra, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes;
- 1.1.2 O prazo total de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de até 30 dias a partir da assinatura do Contrato, entretanto a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução por ruas a serem recapeadas antes do início das atividades.
- 1.1.3 Os custos dos serviços, são considerados dentro da programação da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaboração do cronograma físico financeiro, tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 3.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.028

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

- 3.2** A Administração deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada; assinada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município;
- 3.3** Deverá a contratada seguir, com rigor, todas as exigências e recomendações descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades à contratada.
- 3.4** A remoção de entulhos será realizada pela Contratada que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.
- 3.5** O desembolso ocorrerá conforme descrito no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Administração, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento será executado se, e somente se, solicitado e aprovado após visita do preposto da Secretaria de Obras e Serviços do Município.
- 3.6** A Contratada deverá elaborar uma Planilha de Medição, com os serviços executados por rua recapeada para verificação, e a mesma só terá validade para efeito de emissão de faturamento após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.7** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
- 3.8** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 60 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.029

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PROJETO EXECUTIVO

OBJETO: Recapeamento Asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar.

LOCAL: Guar, SP.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guar – SP.

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos e elencados na planilha oramentria e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.030

EDITAL N 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VII Planilha Oramentria

ITEM	DESCRIAO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL	TOTAIS COM BDI
1	Placa da obra						
1.1	Placa de obra em chapa de ao galvanizado	SINAPI 74209/1	m ²	10,00	R\$ 156,04	R\$ 1.560,36	R\$ 1.925,20
2	Recapeamento Asfltico						
2.1	Limpeza de superfcies com jato de alta presso de ar e gua	SINAPI 99814	m ²	7.177,93	R\$ 1,70	R\$ 12.217,26	R\$ 15.073,65
2.2	Pintura de ligao com emulso RR-1C	SINAPI 72942	m ²	7.177,93	R\$ 2,70	R\$ 19.392,47	R\$ 23.902,51
2.3	Construo de pavimento com aplicao de concreto betuminoso usinado  quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,00cm	SINAPI 95990	m ³	215,34	R\$ 817,71	R\$ 176.084,43	R\$ 217.254,37
3	Sinalizao						
3.1	Sinalizao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrlica com microesferas de vidro (ver locais na folha 01/02)	SINAPI 72947	m ²	35,04	R\$ 18,04	R\$ 632,12	R\$ 779,99
TOTAL							R\$ 258.935,72



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.031

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VIII Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				
Item	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MESES	
			1	
	Descrição		R\$	% de Execução
1	Placa da obra	R\$ 1.925,20	R\$ 1.925,20	100,00%
2	Recapeamento Asfáltico	R\$ 256.230,53	R\$ 256.230,53	100,00%
3	Sinalização	R\$ 779,99	R\$ 779,99	100,00%
Valor Total do Orçamento		R\$ 258.935,72	R\$ 258.935,72	100%



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.032

EDITAL Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS

OBJETO: Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Guará.

LOCAL: Guará, SP.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guará – SP.

TRECHO	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)
1	Rua Quirino Silveira (Entre a Av. Antônio Ribeiro dos Santos e a Rua 7 de Setembro)	338,00	7,50	2.535,00
2	Rua Ana Teixeira de Andrade (Entre a Rua Tereza da Silva Barbosa e a Rua Dr. Jahyr de Paula Ribeiro)	120,00	7,50	900,00
3	Rua Capitão José Francisco Dias (Entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Augusto Alves de Figueiredo)	48,00	7,50	360,00
4	Rua Capitão José Francisco Dias (Entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Getúlio Vargas)	91,00	7,60	691,60
5	Rua Tiradentes (Entre a Rua João Carlos de Figueiredo e a Rua Augusto Alves de Figueiredo)	84,60	7,40	626,04
6	Rua Tiradentes (No cruzamento com a Av. Antônio Ribeiro dos Santos)	42,80	7,50	321,00
7	Rua Francisco Maria Luiz (Entre a Rua Campos Sales e a Rua Carlos de Campos)	72,30	7,30	527,79
8	Rua 31 de Março (Entre a Rua Ramza Abdala de Carvalho e a Rua Amador Bueno)	65,00	7,50	487,50
9	Rua Heretiano Dalmácio Antunes (Entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Ana dos Santos Gabarra)	52,00	7,50	390,00
10	Avenida Massuo Nakano - lado ímpar (No cruzamento com a Av. Tancredo Neves)	45,20	7,50	339,00
			TOTAL	7.177,93